



Coren/SE
Fls. _____
Ass. _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

CONTRATO Nº 09/2016

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren/SE, CNPJ 13.161.344/0001-24, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n. 5.905/73, com sede na Avenida Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP. 49.020-550, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. Maria Cláudia Tavares de Mattos**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-SE n. 39.139, CPF 312.397.575-49, doravante, denominada, **CONTRATANTE** e a Empresa **Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, situada na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar - São Paulo – SP, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. Roberto Chateaubriand Filho**, portador do documento de Identidade nº. 38517472-X e CPF nº. 917.951.417-00, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº 09/2016, Pregão Eletrônico nº. 02/2016, que se regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei Federal 123/06 e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de seguro de veículos, com cobertura total para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota do Coren/SE, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez, assistência 24 horas a veículos e passageiros e cobertura em danos aos vidros.

II – CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação



Coren^{SE}
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe



2



Coren/SE

Fis. _____

Ass. _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Orçamentária a seguir especificada: 33.90.39-22 – Seguro de bens móveis

2.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Coren/SE, pelo Orçamento Anual.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57.

4.2. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666.

4.3 – Será permitido acréscimos e supressões até o limite de 25% nos termos da Lei de Licitações.



Coren^{SE}
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe





Coren/SE

Fis. _____

Ass. _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA o cumprimento do disposto no item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2016.

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de servidor designado pelo COREN/SE, a execução dos serviços;
- 6.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.
- 6.5. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções definidas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na execução;
- III. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato;
- V. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas nestas Edital e seus Anexos.



Coren^{SE}
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe





Coren/SE
Fis. _____
Ass. _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo COREN/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções estabelecidas neste instrumento somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por servidor deste Coren/SE.

8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste Contrato.

8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços serão prestados no local disponibilizado pela contratada.

10.2. Os Preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.



Coren^{SE}
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe



Aracaju, 14 de março de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de seguro de veículos, com cobertura total para os 04 (quatro) veículos pertencentes à frota do Coren/SE, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez, assistência 24 horas a veículos e passageiros e cobertura em danos aos vidros.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º andar - Brooklin Novo - 04.578.000 - São Paulo - SP;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.899/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
COBERTURAS, IMPORTÂNCIAS SEGURADAS, GARANTIAS E FRANQUIAS	Conforme estipulado no Edital e seus anexos.
FORMA DE PAGAMENTO	em até 30 (trinta) dias após o atesto das apólices
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 4325-7 Conta Corrente: 8143-4

DIRETOR (ASSINATURA DE CONTRATO)	Roberto Chateaubriand Filho, Brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 38817472-X, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00
CONTATO / E-MAIL - ENVIO DO CONTRATO	Tel.: (31) 3073-7300 / Fax.: (31) 3073-7330 / Cel.: (31) 8814-8596 E-mail: apolecomercial@hembseguros.com.br

ITEM	TIPO	MARCA	ANO	PLACA	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	IVECO DAILY CHASSI 45S14 TRANSFORMADO EM ESPECIAL MOTORCASA COM CARROCERIA FECHADA, BAÚ COM AR CONDICIONADO CHASSI: 932C42A01B8421042 COR: FANTASIA MOTOR: DIESEL	IVECO	2010/2011	NVG-4502	R\$ 2.625,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	GM CLASSIC SEDAN LS 1.0 2015/2015 CHASSI 8AGSU1920PR170458	GM CHEVROLET	2015/2015	QKG-0502	R\$ 1.195,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	GM CLASSIC SEDAN LS 1.0 2013/2014 CHASSI	GM CHEVROLET	2013/2014	OGF-5881	R\$ 1.195,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	NISSAN FRONTIER 2016/2015 CHASSI 84DVCLD40FJ738489	NISSAN	2016/2015	PWQ-1235	R\$ 2.839,99	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)



COBERTURAS:

ITEM	VEÍCULOS
ITEM 01	IVECO DAILY CHASSI 46S14 TRANSFORMADO EM ESPECIAL MOTOR-CASA COM CARROGERIA FECHADA, BAÚ COM AR CONDICIONADO CHASSI: 932C42A0198421042 CCR FANTASI A MOTOR: DIESEL, PLACA NVG-4582
	Bônus 9
	Casco 100% do Valor Veículo Referência/Fator de Ajuste
	Danos Materiais R\$ 60.000,00
	Danos Corporais R\$ 50.000,00
	Morte R\$ 5.000,00
	Invalidez Permanente R\$ 5.000,00
	Carro Reserva Sem carro reserva
	Assistência 24 horas
	Vidro protegido Vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e para-brisa
	Observação Veículo atualmente sem cobertura de seguro.
ITEM 02	GM CLASSIC SEDAN LS 1.0 2015/2015 CHASSI 5AG9U192DFR170466, PLACA QMS-0502
	Bônus 1
	Casco 100% FIPE
	Danos Materiais R\$ 60.000,00
	Danos Corporais R\$ 50.000,00
	Morte R\$ 5.000,00
	Invalidez Permanente R\$ 5.000,00
	Carro Reserva Enquanto necessário
	Assistência 24 horas
	Vidro protegido Vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e para-brisa
	Observação A apólice atual expira em 10/07/2016.
ITEM 03	GM CLASSIC SEDAN LS 1.0 2013/2015 PLACA DER-6591
	Bônus 1
	Casco 100% FIPE
	Danos Materiais R\$ 60.000,00
	Danos Corporais R\$ 50.000,00
	Morte R\$ 5.000,00
	Invalidez Permanente R\$ 5.000,00
	Carro Reserva Enquanto necessário
	Assistência 24 horas
	Vidro protegido Vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e para-brisa
	Observação A apólice atual expira em 13/03/2016.
ITEM 04	NISSAN FRONTIER 2015/2015 CHASSI 94DYCUD46FJ735429
	PLACA FWC-1239
	Bônus 1
	Casco 100% FIPE
	Danos Materiais R\$ 60.000,00
	Danos Corporais R\$ 50.000,00
	Morte R\$ 5.000,00
	Invalidez Permanente R\$ 5.000,00
	Carro Reserva Enquanto necessário

Assistência	24 horas
Vidro protegido	Vidros laterais e traseiros, tróca de lente de retrovisores e para-brisas
Observação	A apólice atual expira em 10/07/2016.

Declaramos que:

- I. Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, acatando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- II. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados;
- III. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do COREN/SE;
- IV. Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2016 - COREN/SE, inclusive aquelas contidas no ANEXO - I.

Atenciosamente,

Ivan Lúcio dos Santos

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
IVAN LÚCIO DOS SANTOS
R.G: MG 9.301.246
CPF: 062.98.886-22

33.065.699/0001-27

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A

Av. das Nações Unidas, 12995 - 2º/4º Andares
B. Brooklin Novo CEP: 04.578-000

SÃO PAULO - SP

